

ANEXO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO MCTI/CTI Nº 307/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE O CENTRO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A EMPRESA LIDERANÇA
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

A União, representada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTI, por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI**, com sede na Rodovia Dom Pedro I, km 143,6, Bairro Amarais, na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 04.822.500/0001-60, doravante denominado simplesmente CTI, neste ato representado por seu Diretor, **JORGE VICENTE LOPES DA SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.312, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 11/12/2018, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO]; e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 407, de 29/06/2006, publicada em 30/06/2006 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Bairro Ipiranga, São José, em Santa Catarina – SC – CEP 88.111-510, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000696/2018-31, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 102/2017, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. É objeto deste Termo Aditivo prorrogar a vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, de 01/06/2021 a 31/05/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

2.1. A contratada se obriga a renovar a garantia contratual, conforme disposições contidas na cláusula sétima do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do Termo Aditivo, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240129/00001

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 19 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 339037.02

PI: 2000000M-03

CLAUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

4.1. A contratada ressalva o seu direito a repactuação contratual conforme disposto na cláusula sexta do contrato.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinado pelas pessoas mencionadas no preâmbulo, estará apto a regular o presente relacionamento, na melhor forma do direito.

Campinas, 20 de Maio de 2021.

Jorge Vicente Lopes da Silva
Diretor - CTI

William Lopes Aguiar
Representante Legal Liderança



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Vicente Lopes da Silva, Diretor do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 19/05/2021, às 10:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **willian lopes de aguiar (E), Usuário Externo**, em 19/05/2021, às 15:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7362109** e o código CRC **67B31B9D**.